

Autor: Prefeitura Municipal Projeto de lei nº 78/87 Processo nº 101/87

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.409 De 02 de dezembro de 1 987

Dispoe sobre remuneração à ex-Prefeitos e dá outras providên cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de novembro de 1 987, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1° - Fica assegurado uma remuneração a quem já tenha exercido, em caráter permanente, o cargo de Prefeito.

Artigo 2º - A remuneração corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do que percebe o Prefeito em exercício a título de subsídio e será paga, mensalmente, pelo Município.

Artigo 3º - O pagamento da remuneração ficará suspenso durante o período em que o beneficiário estiver no exercicio de mandato eletivo ou exercendo função remunerada em serviços públicos, autarquias e estatais.

Artigo 4º - O beneficio deverá ser requerido pelo interessado, cabendo-lhe, também, informar, quando ocorrer situação de suspensão da remuneração.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) de dezembro de 1 987 (mil novecentos e ditenta e sete).-

CLODOALDO MEDINA -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO /
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada as fls. nºs. 138 do livro competente nº 2/5...

PROCESSO Nº 2.138/87 - "PC"